



LEI Nº 1.716/2026/GAPRE, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

**RATIFICA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO E
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FIRMAR CONTRATO DE RATEIO COM O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
ARAGUAIA E XINGU - CISAX E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ratifica-se a participação do Município de Canabrava do Norte – MT no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX, pessoa jurídica de direito público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n. 02.601.738/0001-30, conforme os termos da Segunda Alteração do Protocolo de Intenções/Contrato do Consórcio Público, assinado em 03 de Dezembro de 2025 e publicado na Edição nº 4881 do Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso em 08 de Dezembro de 2025.

Art. 2º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX, pessoa jurídica de direito público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n. 02.601.738/0001-30, com sede na Avenida Ayrton Senna, Qd 84 Lote 10B, Centro, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT.

§ 1º O Contrato de Rateio que se refere o caput deste artigo será firmado no início de cada exercício, e conterà:

- I. O valor correspondente à cota de participação do Município nas despesas administrativas do Consórcio;
- II. O valor destinado pela administração municipal para a contratação de serviços médicos e casa de Apoio, conforme a necessidade do Município e disponibilidade orçamentária.
- III. O valor destinado pela administração municipal para a aquisição de medicamentos, materiais médicos e odontológicos através do Consórcio, conforme a necessidade do Município e disponibilidade orçamentária.

§ 2º As parcelas referentes ao contrato de rateio terão vencimento todo dia 10 de cada mês.

Art. 3º O valor total do presente Contrato de Rateio será de R\$ 449.280,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e duzentos e oitenta reais).

§ 1º O valor global referido no caput será executado conforme classificação, composição, categorias, fontes de recursos e parcelas mensais, na forma prevista e detalhada no presente Contrato, especialmente quanto ao rateio das despesas administrativas, à contratação de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE **CANABRAVA DO NORTE**
GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA



serviços médicos, cirurgias e exames especializados, bem como aos repasses vinculados a programas específicos, quando houver.

§ 2º A distribuição do valor total por categoria e sua respectiva execução financeira obedecerão às deliberações do Consórcio e às condições estabelecidas neste instrumento, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 4º Para fazer face às despesas em comento fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos estabelecidos em dotação própria, conforme segue:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	0004	CUSTEIO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO		
Atividade	2.570	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INTERM DE SAÚDE - CISAX		
Elemento Despesa		Descrição	Grupo Fonte Detalhamento	Valor
3.3.71.70.00.00.00		Rateio Pela Participação em Consócio Público	1 500 1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	123.000,00
3.3.71.70.00.00.00		Rateio Pela Participação em Consócio Público	1 621 0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	117.000,00
TOTAL				R\$ 240.000,00

Art. 5º Fica retificado o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.715/2026/GAPRE, de 04 de fevereiro de 2026, passando a vigorar conforme a programação orçamentária acima especificada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 6b91c83b-cc15-45dc-9398-157eab23b295, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LEI Nº 1.716/2026/GAPRE, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEI Nº 1.716/2026/GAPRE, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

RATIFICA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU - CISAX E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ratifica-se a participação do Município de Canabrava do Norte - MT no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX, pessoa jurídica de direito público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n. 02.601.738/0001-30, conforme os termos da Segunda Alteração do Protocolo de Intenções/Contrato do Consórcio Público, assinado em 03 de Dezembro de 2025 e publicado na Edição nº 4881 do Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso em 08 de Dezembro de 2025.

Art. 2º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX, pessoa jurídica de direito público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n. 02.601.738/0001-30, com sede na Avenida Ayrton Senna, Qd 84 Lote 10B, Centro, CEP: 78.652-000 - Confresa - MT.

§ 1º O Contrato de Rateio que se refere o caput deste artigo será firmado no início de cada exercício, e conterá:

I. O valor correspondente à cota de participação do Município nas despesas administrativas do Consórcio;

II. O valor destinado pela administração municipal para a contratação de serviços médicos e casa de Apoio, conforme a necessidade do Município e disponibilidade orçamentária.

III. O valor destinado pela administração municipal para a aquisição de medicamentos, materiais médicos e odontológicos através do Consórcio, conforme a necessidade do Município e disponibilidade orçamentária.

§ 2º As parcelas referentes ao contrato de rateio terão vencimento todo dia 10 de cada mês.

Art. 3º O valor total do presente Contrato de Rateio será de R\$ 449.280,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e duzentos e oitenta reais).

§ 1º O valor global referido no caput será executado conforme classificação, composição, categorias, fontes de recursos e parcelas mensais, na forma prevista e detalhada no presente Contrato, especialmente quanto ao rateio das despesas administrativas, à contratação de serviços médicos, cirurgias e exames especializados, bem como aos repasses vinculados a programas específicos, quando houver.

§ 2º A distribuição do valor total por categoria e sua respectiva execução financeira obedecerão às deliberações do Consórcio e às condições estabelecidas neste instrumento, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 4º Para fazer face às despesas em comento fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos estabelecidos em dotação própria, conforme segue:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0004	CUSTEIO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO			
Atividade	2.570	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INTERM DE SAÚDE - CISAX			
Elemento Despesa	Descrição	Grupo	Fonte	Detalhamento	Valor
3.3.71.70.00.00.00	Rateio Pela Participação em Consócio Público	1 500 1002000	-	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	123.000,00
3.3.71.70.00.00.00	Rateio Pela Participação em Consócio Público	1 621 0000000	-	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	117.000,00
TOTAL					R\$ 240.000,00

Art. 5º Fica retificado o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.715/2026/GAPRE, de 04 de fevereiro de 2026, passando a vigorar conforme a programação orçamentária acima especificada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 6b91c83b-cc15-45dc-9398-157eab23b295, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

